



LEI Nº 5.673, DE 07 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>
02.10.01	<u>Gestão Administrativa – Saúde</u>
10.122.0201.2.208	Adiantamentos a Servidores
3390.30.00	Material de Consumo
Vínculo 01.310.0000	Saúde-Geral.....R\$ 20.000,00
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>
10.302.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita
Vínculo 01.310.0000	Saúde-Geral.....R\$ 100.000,00
	Subtotal.....R\$ 120.000,00
02.14.00	<u>SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO</u>
02.14.01	<u>Gestão Administrativa – Transportes e Transito</u>
26.782.0205.2.208	Adiantamentos a Servidores



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 121/18 – Mens. nº. 27/18 - Autógrafo nº 83/18 – Proc. nº 2.879/18 – CMV – Lei nº 5.673/2018

fl. 02

3390.30.00	Material de Consumo		
Vínculo 01.110.0000	Geral.....	R\$	26.000,00
	Subtotal.....	R\$	26.000,00

02.19.00

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS

02.19.01

Gestão Administrativa – Assuntos Internos

04.122.0200.2.208

Adiantamentos a Servidores

3390.30.00	Material de Consumo		
Vínculo 01.110.0000	Geral.....	R\$	6.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Vínculo 01.110.0000	Geral.....	R\$	16.000,00
	Subtotal.....	R\$	22.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	168.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.10.00

SECRETARIA DA SAÚDE

02.10.01

Gestão Administrativa – Saúde

10.122.0201.2.208

Adiantamentos a Servidores

3390.33.00	Passagens e Desp. c/ Locomoção		
Vínculo 01.310.0000	Saúde-Geral.....	R\$	20.000,00

02.10.02

Fundo Municipal de Saúde

10.303.0201.2.217

Gestão dos Serviços de Saúde

3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita		
Vínculo 01.310.0000	Saúde-Geral.....	R\$	100.000,00
	Subtotal.....	R\$	120.000,00

02.14.00

SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

02.14.01

Gestão Administrativa – Transportes e Transito

26.782.0205.2.201

Manutenção da Unidade

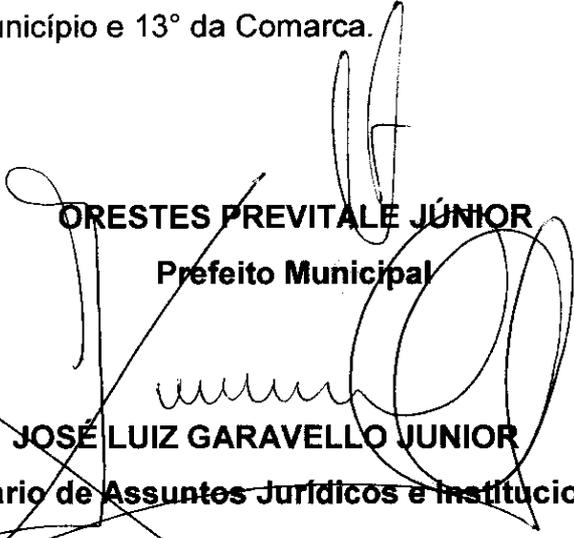
3390.30.00	Material de Consumo		
Vínculo 01.110.0000	Geral.....	R\$	26.000,00
	Subtotal.....	R\$	26.000,00

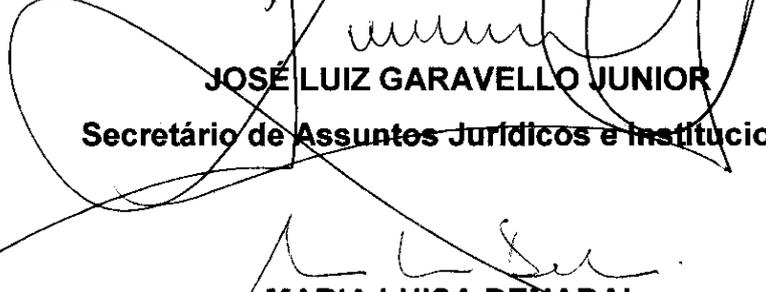


02.19.00	<u>SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS</u>
02.19.02	<u>Custeio Geral</u>
04.122.0200.2.202	Apoio ao Servidor
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Vínculo 01.110.0000	Geral..... R\$ 22.000,00
	Subtotal..... R\$ 22.000,00
	TOTAL GERAL.....R\$ 168.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

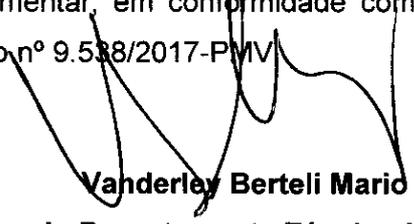
Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 07 de junho de 2018, 122º do Distrito de Paz,
63º do Município e 13º da Comarca.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal


OSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 9.538/2017-PMV


Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais